



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 905

013851 QUETA

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019

AUTOR
DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acrescente-se o §3º ao art. 188 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterado pelo art. 28 da Medida Provisória nº 905, de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 28.

.....

.....

Art. 188.

.....

§ 3º - Os projetos de instalação de caldeiras, fornos e recipientes sob pressão deverão ser submetidos à aprovação prévia do órgão regional competente em matéria de segurança do trabalho.” (AC)

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda, a fim de resgatar texto constante da CLT,



CD/19136.94129-19

suprimido incorretamente pela Medida Provisória nº 905, de 2019.

Entendemos que a segurança do trabalhador que atua junto a caldeiras, fornos e recipientes de pressão deva ser prioritária. Por essa razão, propomos que a legislação não seja alterada no que diz respeito à aprovação prévia dos projetos de instalação desses equipamentos.

ASSINATURA

Brasília, de novembro de 2019.



CD/19136.94129-19